

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: setor.licitacao.pmc@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 22/10/2025 às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Geladeira e Fogão para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 15h00min(quinze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 15 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ato com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, a caso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cordeiros .
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Decreto nº. 104/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Cinara Alves de Moraes Andrade
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

5. Documentação Complementar/declarações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0176/2025

OBJETO: Aquisição de Geladeira e Fogão para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros

Pelo presente, declaro:

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexiste servidor e ou dirigente no Município de Cordeiros;
- 4) QUE a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA).

Local _____ de _____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação



Problema Resumido
Aquisição de Geladeira e Fogão para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros

Termo de Referência (TR) completo, produzindo cada item separadamente, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de contratação pública.

- 1 - Definição do objeto, quantitativos e prazos
- 2 - Fundamentação da contratação e justificativa
- 3 - Requisitos da Contratação e Critérios de Seleção do Termo de Referência
- 4 - Modelo de execução e gestão do contrato
- 5 - Critérios de medição e pagamento
- 6 - Critérios de seleção do fornecedor e estimativa de preços
- 7 - Adequação orçamentária e previsão de recursos

- ❖ Modalidade: Dispensa de Licitação
- ❖ Critério de seleção: Menor Preço
- ❖ Natureza do objeto: Bem Comum

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de geladeiras e fogões destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais de Tempo Integral, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação do Município de Cordeiros - BA, com vistas a assegurar o adequado armazenamento e preparo dos alimentos servidos aos alunos durante as atividades escolares, em consonância com o princípio da continuidade e qualidade dos serviços educacionais.

1.1 Natureza do Objeto

A presente contratação possui natureza de aquisição de bens permanentes, classificados como equipamentos de cozinha (linha branca), necessários para a estruturação e funcionamento das unidades escolares que operam no regime de tempo integral. Os bens enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Especificações Técnicas

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, desempenho e segurança:

- Geladeira: capacidade mínima de 334 Litros, Tipo de degelo Cycledefrost, Tipo de Porta Duplex, Numero de prateleiras da geladeira 03, Controle de temperatura do refrigerador, Luz interior, Eficienciaenergetica A, garantia mínima de 12 (doze) meses e compatibilidade com a rede elétrica local (220V).
- Fogão: Fogão Industrial Eco N 4 Bocas Alta Pressão Grafite, 04 queimadores alta pressão com 04 queimador caulin, Grelha 30x30cm em ferro chato 1/2 x 1/8, Pintura eletrostática a pó grafite, Bandeja coletora de resíduos grafite / porta panelas Dimensões do produto : 73 x 84 x 83 cm; 21,8 g, e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais duráveis e seguros, devidamente certificados pelos órgãos competentes (INMETRO ou equivalente).

1.3 Quantitativos Estimados

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.
01	Refrigerador 334 Litros, Tipo de degelo Cycledefrost, Tipo de Porta Duplex, Numero de prateleiras da geladeira 03, Controle de temperatura do refrigerador, Luz interior, Eficienciaenergetica A.	02	Unidade
02	Fogão Industrial Eco N 4 Bocas Alta Pressão Grafite, 04 queimadores alta pressão com 04 queimador caulin, Grelha 30x30cm em ferro chato 1/2 x 1/8, Pintura eletrostática a pó grafite, Bandeja coletora de resíduos grafite / porta panelas Dimensões do produto : 73 x 84 x 83 cm; 21,8 g	02	Unidade

1.4 Prazos de Execução e Entrega

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho. As entregas deverão ser realizadas de forma única, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

1.5 Locais de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues nas Escolas Municipais de Tempo Integral sob a gestão do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, conforme cronograma e endereços a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação no momento da emissão da Ordem de Fornecimento. O transporte, descarregamento e instalação inicial dos equipamentos são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional à Administração.

1.6 Regras para Recebimento

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência física e documental por representante designado pela Secretaria de Educação.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento dos bens e emissão de Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Serão rejeitados os produtos que apresentarem vícios, danos, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo.

1.7 Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral e único dos equipamentos, devidamente instalados e em pleno funcionamento. A contratada será responsável por todo o processo logístico, incluindo transporte, acondicionamento, entrega e teste operacional básico dos produtos junto à equipe técnica das unidades escolares.

1.8 Garantia e Manutenção

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contados a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, deverá ser assegurada assistência técnica gratuita, incluindo substituição de peças defeituosas e manutenção corretiva sempre que necessário, sem custos adicionais para a Administração.

1.9 Observações Gerais

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de instrução em português, certificados de garantia e notas fiscais correspondentes.
- O fornecedor deverá possuir assistência técnica autorizada no Estado da Bahia, preferencialmente na região Sudoeste, para garantir atendimento rápido em caso de necessidade de manutenção.
- A Administração reserva-se o direito de inspecionar os produtos antes da aceitação definitiva, podendo solicitar substituição imediata caso haja inconformidades.
- Esta contratação visa à adequação da infraestrutura física e funcional das escolas de tempo integral, assegurando melhores condições de preparo das refeições e conservação dos alimentos oferecidos aos alunos da rede municipal.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, o qual identificou a necessidade de aquisição de equipamentos de cozinha (geladeiras e fogões) para atender às Escolas Municipais de Tempo Integral. O ETP concluiu pela viabilidade técnica e econômica da aquisição, considerando que tais equipamentos são indispensáveis para o armazenamento e preparo adequado das refeições oferecidas aos alunos, em conformidade com as normas de segurança alimentar e com as diretrizes do Programa de Alimentação Escolar (PNAE).

A iniciativa atende diretamente ao interesse público, uma vez que o fornecimento regular e seguro de alimentação escolar é elemento essencial para a eficiência e qualidade do ensino público municipal, além de contribuir para a permanência e o desenvolvimento educacional dos estudantes. O investimento em infraestrutura básica de cozinha impacta positivamente a rotina escolar, otimizando o preparo das refeições e assegurando condições adequadas de conservação dos alimentos, o que reforça o compromisso da Administração com a qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, a contratação fundamenta-se no art. 18, inciso IX, e no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que preveem o dever da Administração de planejar adequadamente suas contratações e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

2.2 Relação com o Interesse Público

O objeto desta contratação está intrinsecamente ligado à política educacional municipal, mais especificamente à expansão e fortalecimento do regime de tempo integral nas escolas públicas. A melhoria das condições de infraestrutura das cozinhas escolares representa um investimento direto na qualidade dos serviços públicos essenciais, permitindo:

- Melhoria na logística de preparo e conservação dos alimentos;
- Cumprimento das exigências sanitárias e nutricionais vigentes;
- Redução de desperdícios e maior eficiência no uso de recursos públicos;
- Promoção de um ambiente escolar mais adequado, saudável e acolhedor;
- Fortalecimento do compromisso com a educação integral, que envolve não apenas o ensino formal, mas também a saúde, a nutrição e o bem-estar dos alunos.

Portanto, trata-se de uma contratação que agrega valor social e educacional às políticas públicas municipais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e qualidade do gasto público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Descrição da Solução como um Todo

Prefeitura Municipal de Cordeiros



A solução adotada consiste na aquisição de bens permanentes (geladeiras e fogões), novos e de primeiro uso, que irão compor a infraestrutura física das cozinhas escolares. A escolha pela compra direta de equipamentos, em detrimento de locações ou outras formas contratuais, mostra-se a mais vantajosa e eficiente, considerando o baixo custo de manutenção, a vida útil prolongada e a possibilidade de uso contínuo por vários anos letivos.

O ciclo de vida dos equipamentos é estimado em mínimo de 5 (cinco) anos, de acordo com os parâmetros de durabilidade e depreciação definidos pela Receita Federal para bens de mesma natureza. Durante esse período, os custos de operação e manutenção serão reduzidos, uma vez que os produtos deverão ser entregues com garantia de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada na região.

A adoção dessa solução proporciona autonomia operacional às unidades escolares, elimina interrupções na oferta de alimentação e promove sustentabilidade administrativa, pois reduz a necessidade de substituições frequentes e minimiza despesas futuras com reparos emergenciais.

A contratação também observa os princípios do planejamento e racionalização do gasto público, sendo plenamente compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

2.4 Observações Finais

- A aquisição contribuirá diretamente para a modernização e adequação das cozinhas escolares, assegurando condições de higiene e segurança alimentar.
- O investimento promove a sustentabilidade social e o fortalecimento da política de educação integral, com reflexos positivos na qualidade do ensino e no bem-estar dos estudantes.
- A contratação é parte integrante das ações de melhoria contínua dos serviços educacionais municipais, alinhada ao planejamento orçamentário vigente e às boas práticas de governança pública.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

O objeto da presente contratação deverá atender a todos os requisitos técnicos e operacionais mínimos que assegurem o desempenho, a durabilidade, a segurança e a compatibilidade dos equipamentos com as condições de uso nas cozinhas escolares. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar certificação de conformidade emitida por órgão acreditado pelo INMETRO, garantindo o atendimento às normas técnicas vigentes.

Os produtos deverão atender ainda às determinações do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), às normas de segurança elétrica e de consumo de energia estabelecidas pelo INMETRO, e às políticas de eficiência energética do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

3.2 Normas e Regulamentos Aplicáveis

A execução contratual observará as seguintes normas e regulamentos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, quanto ao processamento eletrônico da dispensa;
- Portarias do INMETRO referentes à certificação de eletrodomésticos de linha branca;
- Normas Técnicas da ABNT aplicáveis aos equipamentos de refrigeração e cocção;
- Lei nº 8.666/1993, de forma subsidiária, conforme art. 193 da Lei nº 14.133/2021;
- Demais regulamentos municipais vigentes, inclusive os que tratam da execução orçamentária e patrimonial.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.3 Critério de Seleção do Fornecedor

O critério de seleção adotado será o de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a modalidade de dispensa de licitação, em razão do valor e da natureza do objeto, nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei.

A escolha do fornecedor deverá garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando qualidade, economia e conformidade técnica. Serão avaliadas as propostas comerciais apresentadas com base no atendimento integral às especificações do objeto e nas condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 Critérios de Habilidação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apresentando documentação que demonstre regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando aplicável, qualificação técnica e econômico-financeira.

Os documentos exigidos compreenderão, entre outros:

- Habilidade jurídica: registro comercial ou ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente;
- Regularidade fiscal e trabalhista: certidões de regularidade perante a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- Qualificação técnica:
 - Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, e cumprem as normas técnicas aplicáveis;
 - Catálogo técnico, ficha de produto ou imagem ilustrativa que comprove as especificações declaradas;
 - Comprovante de certificação INMETRO dos equipamentos;
- Qualificação econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência e Concordata.

3.5 Observações

- Poderá ser realizada vistoria técnica dos produtos entregues, a critério da Administração, para confirmar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- O não atendimento a qualquer requisito técnico, legal ou de habilitação implicará inabilitação ou rejeição da proposta, conforme previsto na legislação vigente.
- A Administração poderá solicitar diligências complementares nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a fim de sanar dúvidas ou confirmar informações apresentadas pelos fornecedores.
- A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura de contrato administrativo, conforme disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de servidores designados formalmente pela autoridade competente do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização terá como objetivo garantir que a entrega dos equipamentos ocorra dentro dos padrões técnicos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando que os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, e plenamente funcionais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Durante a execução contratual, serão observadas as seguintes etapas de acompanhamento:

- Verificação documental: análise das notas fiscais, certificados de garantia e laudos de conformidade emitidos pelo INMETRO;
- Inspeção física: conferência in loco dos equipamentos no ato da entrega, avaliando integridade, especificações técnicas, compatibilidade elétrica e segurança operacional;
- Relatórios de acompanhamento: registro formal de recebimento provisório e definitivo, com parecer do fiscal responsável;
- Comunicação contínua: o gestor do contrato manterá contato direto com o fornecedor para sanar eventuais dúvidas ou inconsistências, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Definição de Responsáveis pela Gestão

A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob a responsabilidade dos seguintes agentes:

- Gestor do Contrato: servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução contratual;
- Fiscal Técnico: servidor do setor de infraestrutura escolar ou de apoio administrativo, encarregado de verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fiscal Administrativo: servidor responsável por analisar a documentação de entrega, notas fiscais, prazos e comunicações formais;
- Fiscal Substituto: indicado para atuar nos casos de ausência ou impedimento dos fiscais principais, assegurando a continuidade do acompanhamento.

A designação formal dos gestores e fiscais do contrato será feita mediante portaria ou ato administrativo próprio, conforme determina o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

Para aferir a correta execução do contrato, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho e conformidade:

Critério	Indicador/Métrica	Padrão Exigido
Entrega dos equipamentos	Prazo de entrega após emissão da Nota de Empenho	Até 30 dias corridos
Conformidade técnica	Atendimento às especificações do TR e certificação INMETRO	100% conforme
Condição física	Integridade e funcionamento pleno no ato da entrega	Sem danos ou defeitos
Documentação	Apresentação de nota fiscal, manual e certificado de garantia	Completa e válida
Atendimento pós-venda	Cumprimento da garantia e suporte técnico	Conforme prazos e termos do fabricante

A aferição desses critérios será registrada em Relatório de Fiscalização e Acompanhamento Contratual, compondo o processo administrativo do contrato.

4.4 Controle de Qualidade e Conformidade

Para garantir a qualidade dos bens fornecidos, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

- Entregar os equipamentos devidamente embalados, identificados e lacrados;
- Fornecer manuais de instruções e termos de garantia em língua portuguesa;
- Garantir que os produtos estejam livres de avarias, amassados, defeitos ou sinais de uso;
- Comprovar, mediante documentação, a certificação de conformidade INMETRO;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Assegurar que todos os produtos entregues sejam de mesma marca, modelo e padrão técnico;
- Disponibilizar, quando solicitado, comprovante de origem e fabricação do equipamento.

Qualquer desconformidade identificada durante o recebimento implicará rejeição imediata do produto e emissão de Termo de Ocorrência, determinando a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

4.5 Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, atraso injustificado ou fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, a Administração poderá adotar as seguintes medidas:

1. Notificação formal da contratada, concedendo prazo para correção da irregularidade;
2. Substituição dos bens rejeitados, sem custos adicionais e dentro do prazo determinado pela Administração;
3. Aplicação de penalidades administrativas, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, caso o descumprimento comprometa a finalidade pública da contratação;
5. Comunicação ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), quando aplicável.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO

5.1 Critérios para Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução contratual será realizada com base na verificação integral da entrega dos bens, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes indicadores e métricas de desempenho:

Indicador	Descrição da Métrica	Critério de Aceitação
Pontualidade na entrega	Cumprimento do prazo de entrega estabelecido (até 30 dias corridos após a Nota de Empenho)	Entrega dentro do prazo previsto
Conformidade técnica	Atendimento integral às especificações de capacidade, segurança, desempenho e certificação INMETRO	100% conforme o Termo de Referência
Integridade dos equipamentos	Entrega dos bens novos, sem avarias, danos, amassados ou sinais de uso	Equipamentos em perfeitas condições físicas e de funcionamento
Documentação técnica	Entrega de manuais, certificados e garantias	Documentação completa e válida

A execução será considerada satisfatória quando todos os indicadores acima forem atendidos de forma integral.

5.2 Procedimentos para Validação do Cumprimento do Contrato

A validação do cumprimento contratual seguirá os seguintes procedimentos:

1. Recebimento provisório: No ato da entrega, o setor responsável realizará a vistoria física e documental dos equipamentos, verificando a conformidade com o Termo de Referência. Será lavrado Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



2. Testes e inspeções técnicas: Serão realizados testes de funcionamento e verificação de integridade elétrica e estrutural dos equipamentos entregues, assegurando que não haja defeitos de fabricação ou incompatibilidades técnicas.

3. Recebimento definitivo: Após a conferência e funcionamento satisfatório dos equipamentos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que formalizará o aceite e permitirá o processamento do pagamento.

Em caso de desconformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

5.3 Formas e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da documentação fiscal regular e comprovação de adimplemento de todas as obrigações contratuais.

O pagamento obedecerá às seguintes condições:

- Prazo: até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Forma: depósito em conta bancária indicada pela contratada, vinculada ao seu CNPJ;
- Condição: o pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme os arts. 63 e 92 da Lei nº 14.133/2021;
- Reajuste: não haverá reajuste de valores, uma vez que a contratação possui execução única e imediata.

5.4 Regras para Retenções ou Glosas

Durante o processamento do pagamento, poderão ser aplicadas retenções ou glosas, conforme previsto em lei, nos seguintes casos:

- Descumprimento parcial de cláusulas contratuais;
- Fornecimento de bens com defeitos ou avarias;
- Atrasos injustificados na entrega;
- Inobservância de obrigações fiscais, previdenciárias ou trabalhistas.

As retenções poderão incluir multas previstas no contrato, valores glosados por inconformidades técnicas ou compensações financeiras por atrasos, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de divergência sanada posteriormente, o valor retido poderá ser restituído mediante comprovação da correção e autorização do gestor do contrato.

5.5 Condições para Pagamento Final

O pagamento final será autorizado somente após:

1. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, confirmado a plena conformidade dos equipamentos;
2. Apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo gestor do contrato;
3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista atualizada;
4. Entrega dos manuais, certificados de garantia e de conformidade;
5. Declaração formal do gestor contratual atestando a execução integral do objeto.

O pagamento final extingue as obrigações financeiras da Administração, sem prejuízo da garantia contratual de 12 (doze) meses assegurada pela contratada.

5.6 Observações Finais

- Não serão processados pagamentos antecipados, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, conforme o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados conforme índice oficial aplicável, desde que a contratada esteja adimplente.
- A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 63 e 64 da Lei nº 4.320/1964, mediante comprovação do direito adquirido e da entrega efetiva dos bens

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 Valor Estimado da Contratação

Com base nas pesquisas de mercado realizadas, o valor estimado para a presente contratação foi apurado conforme os preços médios obtidos junto a fornecedores locais, regionais e bases de dados oficiais.

Os valores abaixo representam a estimativa atual de mercado para a aquisição de 02 (duas) geladeiras e 02 (dois) fogões, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	R\$ Unitário	R\$ Anual
01	Refrigerador 334 Litros, Tipo de degelo Cycledefrost, Tipo de Porta Duplex, Numero de prateleiras da geladeira 03, Controle de temperatura do refrigerador, Luz interior, Eficienciaenergetica A.	02	Unidade	R\$ 3.865,13	R\$ 7.730,26
02	Fogão Industrial Eco N 4 Bocas Alta Pressão Grafite, 04 queimadores alta pressão com 04 queimador caulin, Grelha 30x30cm em ferro chato 1/2 x 1/8, Pintura eletrostática a pó grafite, Bandeja coletora de resíduos grafite / porta panelas Dimensões do produto : 73 x 84 x 83 cm; 21,8 g	02	Unidade	R\$ 1.498,67	R\$ 2.997,34

Valor total estimado da contratação: R\$ 10.727,60 (dez mil setecentos e vinte e sete reais sessenta centavos).

O valor inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, administrativos e lucro da contratada.

6.2 Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada de acordo com as diretrizes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Guia de Boas Práticas de Pesquisa de Preços (IN SEGES/MP nº 65/2021), utilizando múltiplas fontes para assegurar a representatividade dos valores de mercado.

Foram consideradas as seguintes fontes de pesquisa:

1. Consultas a fornecedores locais e regionais, com pelo menos três cotações válidas obtidas via e-mail e telefone;
2. Painel de Preços do Governo Federal (www.paineldeprecos.planejamento.gov.br), com referências atualizadas para equipamentos similares;
3. Contratações públicas anteriores de municípios da região Sudoeste da Bahia, conforme dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Os valores foram ajustados com base na média aritmética dos preços válidos coletados, descartando valores atípicos ou excessivamente discrepantes, em conformidade com as recomendações do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário).

6.3 Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

Prefeitura Municipal de Cordeiros



A memória de cálculo utilizada para a definição do valor estimado total foi estruturada com base na média ponderada das fontes citadas.

Com base nessa média, chegou-se ao valor total estimado de R\$ 10.727,60, representando uma estimativa justa, compatível com o mercado atual e tecnicamente fundamentada.

A metodologia adotada assegura o princípio da economicidade, previsto no art. 5º, e o planejamento eficiente da contratação, previsto no art. 18 §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Documentação que Embasa a Formação dos Preços

A pesquisa de preços e a composição dos valores estimados foram documentadas e anexadas ao processo administrativo, contendo:

- Cópias das propostas formais enviadas por fornecedores (cotação datada e identificada);
- Relatórios extraídos do Painel de Preços e do PNCP;
- Planilha de consolidação dos valores médios e memória de cálculo;
- Relatório de análise de preços, contendo justificativa técnica e apontamento de eventuais variações regionais.

Essa documentação garante a transparência e auditabilidade do processo, permitindo a conferência dos parâmetros utilizados para a fixação do valor estimado.

6.5 Observações Finais

- O valor estimado não representa teto absoluto, mas referência para análise da vantajosidade da proposta, conforme o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Os preços poderão ser atualizados na fase de contratação, caso haja variação significativa de mercado até o momento da assinatura;
- A metodologia adotada visa evitar sobrepreço ou superfaturamento, conforme diretrizes do TCU e boas práticas da Administração Pública;
- A estimativa de preços está compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com as dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1. Indicação da disponibilidade orçamentária

A presente contratação conta com disponibilidade orçamentária suficiente para garantir a cobertura financeira integral do objeto, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cordeiros para o exercício vigente.

O valor total estimado da contratação, no montante de R\$ 10.727,60 (dez mil setecentos e vinte e sete reais sessenta centavos), encontra-se devidamente previsto e reservado em dotação específica do Fundo Municipal de Educação, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais sem comprometimento de outras despesas essenciais.

A despesa será empenhada previamente à assinatura do contrato, em observância ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, e no art. 116, §2º, da Lei nº 4.320/1964, bem como ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação de disponibilidade orçamentária para formalização de contratações públicas.

7.2. Origem dos Recursos e Classificação Orçamentária

A despesa correrá à conta de recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
1011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Fonte 1500 / 1544 / 1569

Os recursos destinados à execução desta contratação estão inseridos no orçamento anual do Fundo Municipal de Educação, devidamente aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício e vinculados ao planejamento constante no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

7.3 Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e Leis Orçamentárias

A contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, integrando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Está igualmente alinhada às disposições do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), respeitando as metas e prioridades estabelecidas para a melhoria da infraestrutura escolar e o fortalecimento do ensino em tempo integral.

A adequação orçamentária, portanto, está plenamente atendida, em conformidade com o princípio do planejamento e da responsabilidade fiscal, garantindo que a contratação ocorra dentro dos limites legais e orçamentários do Município.

7.4 Previsão para Suplementação Orçamentária

Caso haja necessidade de ajustes financeiros ou incremento de valores em decorrência de variação de preços de mercado ou ampliação do número de unidades a serem adquiridas, a Administração poderá realizar suplementação orçamentária, conforme previsão da Lei nº 4.320/1964 (art. 42) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 43).

Tal medida será adotada apenas mediante justificativa técnica e aprovação formal da Secretaria Municipal de Finanças, respeitando os limites autorizados pela legislação vigente.

7.5 Observações Finais

- A dotação orçamentária será consignada especificamente no empenho da despesa, emitido antes da formalização contratual;
- O valor estimado reflete a pesquisa de preços devidamente documentada, garantindo conformidade com o princípio da economicidade;
- A execução financeira seguirá as normas estabelecidas no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município de Cordeiros, com acompanhamento pelo setor contábil do Fundo Municipal de Educação;
- A presente contratação está alinhada às políticas públicas de educação integral, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e o fortalecimento da política educacional municipal.

Cordeiros - Bahia, 13 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Cinara Alves de Moraes Andrade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



CARTA CONTRATO N° xxxx/2025

CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM OFUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CORDEIROS E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pela Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 04.xxx.xxx-19, inscrita no CPF sob o nº 888.xxx.xxx-68, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº #NUM_CNPJ, estabelecida *****brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº ***** SSP/** e CPF nº *****-**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.
- c) Termo de Referência, anexo I da Dispensa 102/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Aquisição de Geladeira e Fogão para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
....					
Total					

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro da Vigência: A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura.

Parágrafo Segundo: Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irreajustável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrita da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1500 / 1544 / 1569

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato de forma integral, observando as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, segurança e funcionalidade dos bens fornecidos.

São obrigações da CONTRATADA:

I - Quanto à execução do objeto:

1. Fornecer e entregar os produtos, rigorosamente novos, de primeiro uso, sem defeitos, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes (INMETRO e ABNT);
2. Garantir que todos os equipamentos estejam devidamente embalados, protegidos e transportados de forma a evitar danos durante o deslocamento e o manuseio até os locais de entrega;
3. Efetuar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, no endereço das Escolas Municipais de Tempo Integral indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros;
4. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, carregamento, descarregamento e instalação inicial, sem qualquer ônus adicional à Administração;
5. Assegurar que todos os bens entregues sejam idênticos aos ofertados em proposta e estejam em pleno funcionamento no ato do recebimento provisório;
6. Entregar juntamente com os equipamentos os manuais de instrução, certificados de garantia e notas fiscais correspondentes, devidamente preenchidos e assinados pelo fabricante.

II - Quanto à qualidade, segurança e garantia:

1. Fornecer equipamentos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo substituição de peças e manutenção corretiva gratuita;
2. Assegurar a assistência técnica autorizada no Estado da Bahia, preferencialmente na região Sudoeste, para atendimento dentro dos prazos de garantia;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, vício de fabricação, não conformidade técnica ou dano identificado durante o período de garantia;
4. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, em especial as Normas ABNT NBR NM 60335-2-24 e 60335-2-102, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) no que tange à segurança e qualidade do produto.

III - Quanto à documentação e conformidade legal:

1. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021;
2. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de certificação INMETRO dos equipamentos e demais documentos que atestem a conformidade técnica;
3. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

IV - Quanto à responsabilidade civil e administrativa:

1. Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo, culpa ou negligência na execução do contrato;
2. Responder por qualquer defeito, vício oculto ou falha operacional detectada nos produtos entregues, mesmo após o recebimento definitivo, dentro do prazo de garantia;
3. Atender prontamente às notificações emitidas pela fiscalização contratual, corrigindo, substituindo ou complementando os bens sempre que constatadas irregularidades;
4. Submeter-se às penalidades administrativas previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

V - Quanto à comunicação e colaboração com a Administração:

1. Manter comunicação permanente com o gestor e os fiscais designados, facilitando o acompanhamento e a verificação da execução contratual;
2. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa interferir no cumprimento do contrato, apresentando medidas corretivas e soluções adequadas;
3. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratual, sem autorização prévia e expressa da Administração, sob pena de rescisão e sanções cabíveis;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



4. Cumprir fielmente as orientações técnicas e administrativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos e limites definidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, representada pelo Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, obriga-se a cumprir fielmente as disposições deste contrato, assegurando à CONTRATADA as condições necessárias à execução adequada do objeto contratual, conforme as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução:

1. Proceder à designação formal de gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;
2. Promover a fiscalização continua da entrega dos bens, conferindo especificações, quantidades e condições físicas dos equipamentos recebidos;
3. Verificar, por meio de vistorias e inspeções técnicas, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
4. Registrar e comunicar à CONTRATADA quaisquer inconformidades ou irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização dos equipamentos, concedendo prazo razoável para correção;
5. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observadas as etapas de conferência e aceitação dos bens.

II – Quanto à gestão administrativa e documental:

1. Garantir que todas as comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução contratual sejam formalizadas por escrito e devidamente registradas no processo administrativo;
2. Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução, incluindo relatórios de fiscalização, registros de ocorrências e pareceres técnicos;
3. Assegurar à CONTRATADA o direito de resposta e manifestação quanto a eventuais notificações, glosas ou penalidades aplicadas;
4. Zelar pela regularidade e transparência de todos os atos praticados durante a execução contratual, garantindo o acesso a informações e documentos quando solicitados pelos órgãos de controle interno ou externo.

III – Quanto às condições financeiras e orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



1. Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do contrato, com empenho prévio e reserva de dotação, conforme o art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, §2º, III, da Lei nº 4.320/1964;
2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo gestor do contrato;
3. Assegurar a liquidação e quitação das obrigações financeiras dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
4. Proceder, quando necessário, à atualização monetária dos valores devidos em caso de atraso de pagamento, conforme índice oficial aplicável, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Quanto à cooperação e apoio à execução:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto contratual, inclusive quanto aos locais de entrega e horários de funcionamento das unidades escolares;
2. Assegurar o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais de entrega, para fins de descarga e instalação dos equipamentos, observadas as normas de segurança e controle interno;
3. Adotar as providências necessárias para garantir que a execução ocorra sem entraves administrativos ou logísticos de responsabilidade da Administração;
4. Manter comunicação direta e eficiente com a CONTRATADA, visando à rápida solução de eventuais intercorrências durante a execução contratual.

V - Quanto às sanções e rescisões:

1. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
2. Promover a rescisão contratual motivada, caso a execução se mostre inviável ou incompatível com o interesse público, nos termos dos arts. 137 a 139 da referida Lei;
3. Registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e em sistemas equivalentes quaisquer penalidades que impliquem restrições à participação da CONTRATADA em futuras contratações públicas, quando aplicável.

VI - Quanto à responsabilidade administrativa:

1. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



2. Assegurar a observância do interesse público e da economicidade na execução contratual;
3. Responder pelos danos decorrentes de omissões administrativas, quando comprovado dolo ou culpa na gestão do contrato;
4. Promover a transparência dos atos de execução contratual por meio do registro e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, conforme exigido pela legislação vigente.

Parágrafo único. O não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações estabelecidas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela execução integral do objeto, mas poderá ensejar, quando comprovado prejuízo, o direito à revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.
- 7.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
 - 7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 7.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
 - 7.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
 - 7.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
 - 7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 7.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
- 7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.
- 7.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

- 7.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.2.1. 7.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
7.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
7.2.4. 7.2.5. 7.2.6. 7.2.7. 7.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

- 7.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

- 7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração	Pena

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



(Subitens)	
7.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
7.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
7.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
7.2.7.	
7.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
7.2.6.	
7.2.8.	

7.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Cordeiros/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvida sobre o presente contrato. E, por estar em assunto justamente contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor reformado, com a presença das testemunhas que subscreverem depois delido e cada um conforme.

Cordeiros - Bahia, xx de xxxx de xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA

CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Cinara Alves de Moraes Andrade - Gestora do Fundo
Contratante

XXXXXX
CNPJ Nº XXXXXX
XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: